

O prefeito Manoel Rodrigues Barbosa é multado em R\$ 8 mil pela contratação de assessoria e consultoria previdenciária em desacordo com a Lei das Licitações.

07/06/2012

O Tribunal de Contas dos Municípios, na sessão desta quarta-feira (06/06), julgou procedente a denúncia formulada contra o prefeito de [Ribeira do Amparo](#), Manoel Rodrigues Barbosa, por irregularidades na contratação de empresa para assessoria e consultoria previdenciária, no exercício de 2009.

O relator do processo, conselheiro substituto Ronaldo Nascimento de Sant'Anna, imputou ao gestor multa de R\$ 8 mil. Cabe recurso da decisão.

A denúncia revela que o Município celebrou contrato para a prestação de serviços de assessoria e consultoria previdenciária, mediante inexigibilidade de licitação, com a empresa Metha Consultoria e Assessoria Municipal, pelo valor mensal de R\$ 8 mil, em desacordo com a Lei nº 8.666/93, posto que não houve inviabilidade de competição, nem comprovação da notória especialidade da contratada e da singularidade do objeto.

O currículo da pessoa contratada, exibido junto ao procedimento de inexigibilidade, apresenta situações profissionais distintas, inclusive com experiências vivenciadas quando ainda não era ele advogado, mas técnico em contabilidade, com o exercício de atividades bancárias, de auxiliar de pessoal, de professor de escola de primeiro e segundo graus e até de estagiário, os quais não demonstram comprovação de sua notória especialização ou que atendem à natureza singular dos trabalhos pretendidos pela municipalidade.

Também não estão presentes no procedimento de inexigibilidade os requisitos que a Lei reputa indispensáveis para formalização, a exemplo da justificativa do preço, que por sinal foi de R\$ 8 mil mensais, por um prazo de dez meses, e as razões da escolha do contratado, quando o Parecer da lavra da Procuradora Jurídica do Município, declara pifiamente que “a referida contratação se justifica visto que trata-se de uma área de grande importância dentro da administração pública, com um alto grau de complexidade técnica”, sem qualquer explicação sobre como se fundamentou essa conclusão, desde quando o currículo apresentado não dá condições para esse entendimento.

[Íntegra do voto](#) do relator da denúncia formulada na Prefeitura de Ribeira do Amparo.